



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34688/17

EXERCÍCIO: 2018
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água
DATA DE ENTRADA: 31/05/2017
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS: Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo
Francisco Cirino da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 468/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Mãe D'água e suas alterações para o exercício e 2018;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhorias rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos de treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da Rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio às atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. Da saúde pública

b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b.2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingirem seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação às quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais



Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de **Junho de 2017**;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de Junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, **31 de outubro de 2017**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2017**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;



IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e decapital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido em unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperadas pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar o custo unitário previsto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham umas das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

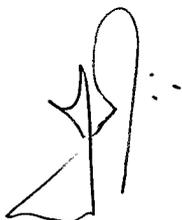
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos



Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentários, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.



Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 201, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do recetado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo

anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

¹Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Obs: esse artigo não está mais em vigor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso se torne necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por ato próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá ser de montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações parasubvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (umdoze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017**

**Contém
10 (dez) páginas**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10 DE MAIO DE 2017

Lei Nº 468/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Mãe D'água e suas alterações para o exercício de 2018;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado

juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei

Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade de intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
- a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.



**Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017**

**Contém
10 (dez) páginas**

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro(a).

b. Da saúde pública

b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b.2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;



**Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017**

**Contém
10 (dez) páginas**

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de **Junho de 2017**;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de Junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, **31 de outubro de 2017**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2017**;



**Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017**

**Contém
10 (dez) páginas**

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a

obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante



**Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017**

**Contém
10 (dez) páginas**

a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 201, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a



**Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017**

**Contém
10 (dez) páginas**

Câmara Municipal observando o art.71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo

anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento

¹Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Obs: esse artigo não está mais em vigor.

sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo,



**Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017**

**Contém
10 (dez) páginas**

premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e ária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 469/2017

Dispõe sobre contratação de jovens aprendizes, empresas vencedoras de licitação pública no município de Mãe D'água nos termos ora especificados, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta exigirão nas contratações com empresas vencedoras de licitação pública para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetivos sejam compatível com o processo de aprendizagem e profissionalização de jovens e adolescentes, nos termos das leis nº8.069/90 e 10.0697/00, a contratação de adolescentes.

§ 1º - O número de jovens a serem admitidos pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto da lei Federal nº 10.097/00, com suas alterações.

§ 2º - Em qualquer hipótese, deverá ser garantida a contratação de, pelo menos, 02 (dois) jovens aprendiz por contrato, nos termos do caput deste artigo.

§ 3º - Será assegurada a bolsa aprendizagem aos jovens e ou adolescente contratados.

Art. 2º A secretaria da Ação e promoção Social, será responsável pela seleção dos candidatos às vagas, a parti dos programas setorial de órgãos ou entidades executora de políticas públicas de proteção, garantia de direito e de aprendizagem.

§ 1º - Será observada a compatibilidade entre a jornada de trabalho e a escolar, os candidatos ou candidatas às vagas deverão estar regularmente matriculados na rede de ensino fundamental, médio ou superior pública ou privada.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social, deverá acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Ação e Promoção Social, na execução dos objetos da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA****CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO****Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017****Contém
10 (dez) páginas**

LEI Nº 470/2017

Prorroga, no âmbito do Município de Mãe D'Água, o prazo de LICENÇA MATERNIDADE das servidoras publicas do Município Mãe D'água e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada por 60 (sessenta dias) a duração da licença maternidade, que de 04 (quatro meses) passara a 06 (seis meses), prevista no arts. 7º, XVIII, e 39º, § 3º, da constituição federal, destinada às servidoras publicas Municipais da prefeitura de Mãe D'água.

Parágrafo único. A prorrogação será garantida a servidora publica municipal mediante requerimento efetivado ate o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença maternidade de que trata o art. 7º, XVIII da constituição federal.

Art. 2º Durante o período de prorrogação da licença maternidade a servidora municipal terá direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral da previdência social.

Art. 3º Durante a prorrogação da licença maternidade de que trata essa lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no capt. deste artigo, a servidora publica perdera o direito a prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 471/2017

Dispõe sobre ponto facultativo o expediente servidor(a) publico Municipal no dia em que comemora sua data natalícia e da outras providencia.

O Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para todos os servidores/empregados(as) em todas as categorias, órgãos e entidades da Administração Municipal no dia do seu aniversário, como postergação da comemoração da sua data natalícia.

Art. 2º Recomenda-se aos gestores de órgãos e entidades que sejam preservados a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal**LICITAÇÕES**

Extrato de Homologação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/0026/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017**

OBJETO: Aquisição parcelada de material permanente, material de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados a todas as secretarias do município conforme especificações do Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

- BETA SOLUTON ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME com o valor de R\$ 30.723,00 (Trinta Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais), vencendo nos seguintes itens: 51, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68;

- CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORATICA EIRELI - EPP com o valor de R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 14, 16, 20, 21, 23, 35, 43, 44, 47;

- GUILHERME MARQUES ROCHA - ME com o valor de R\$ 9.278,00 (Nove Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 19, 30, 31, 41, 46, 50, 59, 78;

- JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME com o valor de R\$ 74.618,00 (Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dezoito Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 15, 17, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 71, 77;

- M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS com o valor de R\$ 190.486,00 (Cento e Noventa Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 26, 33, 49, 52, 67, 74, 75, 76;



**PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017**

**Contém
10 (dez) páginas**

- SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP com o valor de R\$ 30.932,00 (Trinta Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais), vencendo nos seguintes itens: 55, 56, 69, 70, 72, 73; , perfazendo o Valor Global de 359.287,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais) Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01.078/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA
CONTRATADO: BETA SOLUTON ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ sob nº. 11.028.345/0001-70.

OBJETO: Aquisição parcelada de material permanente, material de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados a todas as secretarias do município conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.723,00 (Trinta Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017.

PRAZO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01.079/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA
CONTRATADO: CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORATICA EIRELI - EPP, CNPJ sob nº. 19.296.355/0001-06.

OBJETO: Aquisição parcelada de material permanente, material de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados a todas as secretarias do município conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017.

PRAZO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01.080/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: GUILHERME MARQUES ROCHA - ME, CNPJ sob nº. 13.681.814/0001-80.

OBJETO: Aquisição parcelada de material permanente, material de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados a todas as secretarias do município conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.278,00 (Nove Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017.

PRAZO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.081/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME, CNPJ sob nº. 05.816.684/0001-18.

OBJETO: Aquisição parcelada de material permanente, material de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados a todas as secretarias do município conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.618,00 (Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dezoito Reais).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017.

PRAZO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.082/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ sob nº. 21.062.777/0001-50.

OBJETO: Aquisição parcelada de material permanente, material de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados a todas as secretarias do município conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.486,00 (Cento e Noventa Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017.

PRAZO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.083/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP, CNPJ sob nº. 40.964.066/0001-16.

OBJETO: Aquisição parcelada de material permanente, material de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados a todas as secretarias do município conforme especificações do Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**Mãe D'Água-PB,
11 de maio de 2017**

**Contém
10 (dez) páginas**

VALOR GLOBAL: R\$ 30.932,00 (Trinta Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais)

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017.

PRAZO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

Extrato de Homologação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/0025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis para veículos em trânsito, destinados a manutenção da frota de veículos do município de MÃE D'ÁGUA, conforme especificação do edital e seus anexos.

VENCEDOR:

- POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA com o valor de R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4;, perfazendo o Valor Global de 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 01.077/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ sob o n.º 35.419.936/0001-36.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para veículos em trânsito, destinados a manutenção da frota de veículos do município de MÃE D'ÁGUA, conforme especificação do edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017.

PRAZO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**

**RUA: LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-2400**



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	39.875.641	38.173.120	565.274,368	41.654.099	38.172.745	590.485,667	43.511.867	38.171.653	616.821,260
Receitas Primárias (I)	39.779.851	38.081.420	563.916,456	41.554.036	38.081.045	589.067,181	43.407.342	38.079.956	615.339,521
Despesa Total	39.875.641	38.173.120	565.274,368	41.654.099	38.172.745	590.485,667	43.511.867	38.171.653	616.821,260
Despesas Primárias (II)	39.522.044	37.834.620	560.261,801	41.284.731	37.834.248	585.249,532	43.126.026	37.833.166	611.351,604
Resultado Primário (III) = (I - II)	257.807	246.800	3.654,654	269.305	246.797	3.817,649	281.316	246.790	3.987,916
Resultado Nominal	-77.543	-74.232	-1.099,246	-81.002	-74.232	-1.148,272	-84.614	-74.229	-1.199,485
Dívida Pública Consolidada	1.010.282	967.147	14.321,688	1.055.340	967.138	14.960,435	1.102.409	967.110	15.627,670
Dívida Consolidada Líquida	-805.896	-771.487	-11.424,320	-841.838	-771.480	-11.933,845	-879.384	-771.458	-12.466,094

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,50	3,50	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,46	4,46	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.054,21	7.054,21	7.054,21

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	38.343.966	559.769,196	13.573.524	205.288,380	-24.770.442	(64,60)
Receitas Primárias (I)	38.249.066	558.383,786	13.474.179	203.785,873	-24.774.887	(64,77)
Despesa Total	38.343.966	559.769,196	12.868.902	194.631,554	-25.475.064	(66,44)
Despesas Primárias (II)	37.990.466	554.608,582	12.527.872	189.473,754	-25.462.594	(67,06)
Resultado Primário (III) = (I - II)	258.600	3.775,204	946.307	14.312,118	687.707	265,93
Resultado Nominal	-704.727	-10.288,041	-704.727	-10.658,411	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	913.092	13.329,890	913.092	13.809,767	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-728.368	-10.633,169	-728.368	-11.015,964	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	6.849,96
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	6.611,93

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	37.682.081	38.343.966	1,76	38.173.116	(0,45)	39.875.641	4,46	41.654.099	4,46	43.511.867	4,46	
Receitas Primárias (I)	37.586.334	38.249.066	1,76	38.081.416	(0,44)	39.779.851	4,46	41.554.036	4,46	43.407.342	4,46	
Despesa Total	37.682.081	38.343.966	1,76	38.173.116	(0,45)	39.875.641	4,46	41.654.099	4,46	43.511.867	4,46	
Despesas Primárias (II)	37.421.781	37.990.466	1,52	37.834.616	(0,41)	39.522.044	4,46	41.284.731	4,46	43.126.026	4,46	
Resultado Primário (III) = (I - II)	164.553	258.600	57,15	246.800	(4,56)	257.807	4,46	269.305	4,46	281.316	4,46	
Resultado Nominal	-936.733	-704.727	(24,77)	-97.174	(86,21)	-77.543	(20,20)	-81.002	4,46	-84.614	4,46	
Dívida Pública Consolidada	994.088	913.092	(8,15)	967.147	5,92	1.010.282	4,46	1.055.340	4,46	1.102.409	4,46	
Dívida Consolidada Líquida	57.354	-728.368	369,94)	-771.487	5,92	-805.896	4,46	-841.838	4,46	-879.384	4,46	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	36.059.408	34.195.992	(5,17)	38.173.116	11,63	38.173.120	0,00	38.172.745	0,00	38.171.653	0,00	
Receitas Primárias (I)	35.967.784	34.111.358	(5,16)	38.081.416	11,64	38.081.420	0,00	38.081.045	0,00	38.079.956	0,00	
Despesa Total	36.059.408	34.195.992	(5,17)	38.173.116	11,63	38.173.120	0,00	38.172.745	0,00	38.171.653	0,00	
Despesas Primárias (II)	35.810.317	33.880.733	(5,39)	37.834.616	11,67	37.834.620	0,00	37.834.248	0,00	37.833.166	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	157.467	230.625	46,46	246.800	7,01	246.800	0,00	246.797	0,00	246.790	0,00	
Resultado Nominal	-896.395	-628.491	(29,89)	-97.174	(84,54)	-74.232	(23,61)	-74.232	0,00	-74.229	0,00	
Dívida Pública Consolidada	951.280	814.316	(14,40)	967.147	18,77	967.147	0,00	967.138	0,00	967.110	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	54.885	-649.574	283,53)	-771.487	18,77	-771.487	0,00	-771.480	0,00	-771.458	0,00	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
4,50	7,30	5,92	4,46	4,46	4,46

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	5.617.250	100,00	2.775.649	100,00	2.935.254	100,00
TOTAL	5.617.250	100	2.775.649	100	2.935.254	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
Receitas de Capital	10.225	130.100	0
Alienação de Bens	10.225	130.100	0
Alienação de Bens Móveis	10.225	130.100	0
Alienação de Bens Móveis	10.225	130.100	0
TOTAL	10.225	130.100	0

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

31

Exercício: 2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
 SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				36.561	0,10
01	031	2001	1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		20.892	0,05
			Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal			
	000001	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	20.892	0,00
01	031	2001	1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal		15.669	0,04
			Objetivo: Equipar a Câmara Municipal			
	000002	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.669	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito				2.089	0,01
04	122	2002	2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito		2.089	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito						
000034	4490.52	99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.089	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.020	Assessoria Jurídica		31.338	0,08
28 062 0001 0001	Pagamentos de Ações Judiciais		31.338	0,08
	Objetivo: Pagamento de ações judiciais			
000699 4690.91 99 000	Sentenças Judiciais	Fiscal	31.338	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Finanças				300.845	0,78
28	841	0001	0002 Encargos da Dívida Contratada		1.045	0,00
			Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada			
	000056	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	1.045	0,00
28	841	0001	0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		261.150	0,68
			Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS			
	000058	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	261.150	0,00
28	841	0001	0004 Amortização e Encargos com a Dívida do FGTS		31.338	0,08
			Objetivo: Pagar encargos ao FGTS			
	000060	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	31.338	0,00
28	843	0001	0006 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		5.223	0,01
			Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP			
	000063	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.223	0,00
04	123	2005	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		2.089	0,01
			Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população			
	000079	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.089	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

38

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde				3.727.454	9,72
10 302 1020	1003 Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Parto Normal				41.784	0,11
	Objetivo: Garantir a contrapartida para reformar e ampliar o atendimento da saúde no município, bem como adquirir equipamentos necessários para atender as necessidades da população, conforme demanda do orçamento participativo					
000080	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		10.446	0,00
000081	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		31.338	0,00
10 303 1020	1004 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				1.075.938	2,81
	Objetivo: Dinamizar o abastecimento d água nas comunidades, através da construção de cisternas e açudes, bem como perfuração e instalação de poços nas comunidades e nos Sítios Escondido, III Serrotes, Olho D Água Seco, Catolé, Escondido, Deserto, Olho D Água, Casa da Pedra, Sítio Vera, Aleixo, Fidelis e outras.					
000083	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		31.338	0,00
000082	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		1.044.600	0,00
10 303 1020	1005 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares				532.746	1,39
	Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária					
000085	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		10.446	0,00
000084	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		522.300	0,00
10 301 1021	1006 Aquisição de Ambulância				135.798	0,35
	Objetivo: Adquirir ambulância visando melhorar o atendimento à população					
000087	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.223	0,00
000086	4490.52 99 054	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		130.575	0,00
10 303 1020	1007 Implantação de Melhorias Habitacionais				522.300	1,36
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação (taipa), nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.					
000089	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		10.446	0,00
000088	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		511.854	0,00
10 303 1020	1009 Ações de Saneamento Básico				1.070.715	2,79
	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades: Santa Maria Gorete, Vila Capoeira entre outras, bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.					
000093	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		26.115	0,00
000092	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		1.044.600	0,00
10 303 1020	1010 Aquisição de Carro Compactador de Lixo				277.140	0,72
	Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo, para qualificar o ambiente urbano, eliminando as presenças dos tradicionais pontos de acúmulo de lixo, no qual fará a rota para apanhar o lixo das casas e colocá-los em lugares corretos para a reciclagem, evitando que espalhem pela cidade.					
000095	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.544	0,00
000094	4490.52 99 051	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		271.596	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
02.050	Secretaria de Saúde					3.727.454	9,72	
10 125 1020 1011	Construção do Prédio do Conselho Municipal de Saúde				31.338	0,08		
	Objetivo: Construir prédio do Conselho Municipal de Saúde proporcionando um espaço físico adequado para formulação de estratégias no controle de execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.							
000096	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	31.338	0,00		
10 122 1020 1012	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde				36.561	0,10		
	Objetivo: Construir a sede própria da Secretaria Municipal de Saúde							
000097	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	36.561	0,00		
10 301 2012 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				3.134	0,01		
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos munícipes							
000115	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.134	0,00		



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.060	Secretaria da Educação				2.037.493	5,31
12	361	1022	1013 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Unidades Escolares		376.056	0,98
			Objetivo: Construir, reconstruir e /ou ampliar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município			
	000118	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	10.446	0,00
	000116	4490.51	99 015 Obras e Instalações	Fiscal	104.460	0,00
	000117	4490.51	99 053 Obras e Instalações	Fiscal	261.150	0,00
12	361	1026	1014 Aquisição de Equipamentos para as Escolas do Ensino Fundamental		79.390	0,21
			Objetivo: Adquirir equipamentos e móveis para as escolas de ensino fundamental, favorecendo um melhor funcionamento nos III Serrotes, Casa da Pedra, Pedraria, Escondido, Jatobá, Garapa, Alecrim, Ponteiras e outras comunidades, demanda do oçamento participativo			
	000120	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.268	0,00
	000119	4490.52	99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	73.122	0,00
12	361	1026	1015 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação		15.669	0,04
			Objetivo: Adquirir veículo para a Secretaria de Educação			
	000121	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.669	0,00
12	361	1027	1016 Aquisição de Transporte Escolar		264.284	0,69
			Objetivo: Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil			
	000124	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.134	0,00
	000122	4490.52	99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	261.150	0,00
12	361	1022	1017 Reformar e/ou Construir Prédio para Secretaria Municipal de Educação		15.669	0,04
			Objetivo: Reformar e/ou construir prédio para funcionar a Secretaria Municipal de Educação			
	000125	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	15.669	0,00
12	365	1022	1018 Construção,Reconstrução e Ampliação de Escolas para o Ensino Infantil e Creche		1.070.715	2,79
			Objetivo: Promover a construção, reconstrução e ampliação de escolas para o ensino infantil e creche			
	000127	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	26.115	0,00
	000126	4490.51	99 015 Obras e Instalações	Fiscal	1.044.600	0,00
12	361	1029	1019 Construção e Aquisição de Equipamentos de uma Casa de Apoio ao Estudante		57.453	0,15
			Objetivo: Construir uma casa de apoio ao estudante de baixa renda e adquirir equipamentos necessários ao seu funcionamento, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades educacionais			
	000128	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	52.230	0,00
	000129	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00
12	361	1022	1020 Construção do Prédio do Conselho Municipal de Educação - CME		15.669	0,04
			Objetivo: Construir o prédio do Conselho Municipal de educação para melhorias de suas atividades administrativas.			
	000130	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	15.669	0,00
12	365	1023	1021 Aquisição de Equipamentos para as Escolas do Ensino Infantil		109.683	0,29
			Objetivo: Adquirir equipamentos e móveis para as escolas do ensino infanti.			
	000132	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00
	000131	4490.52	99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.460	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.060	Secretaria da Educação				2.037.493	5,31
12 365 1023	2012 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE				16.714	0,04
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual					
000152	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.045	0,00
000151	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.669	0,00
12 361 1026	2014 Manutenção do FUNDEB - 40% outros				522	0,00
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros					
000171	4490.52	99 019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	522	0,00
12 361 2011	2017 Manutenção da Secretaria de Educação				1.045	0,00
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município					
000197	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.045	0,00
12 361 1026	2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE				8.357	0,02
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE					
000224	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.134	0,00
000223	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00
12 361 1026	2022 Manutenção do Salário Educação				5.223	0,01
	Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação					
000231	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00
12 361 1029	2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%				522	0,00
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 40%					
000242	4490.52	99 019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	522	0,00
12 361 1025	2030 Manutenção da Biblioteca Pública				522	0,00
	Objetivo: Desenvolver ações que incentivem o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, inclusive com aquisição de novo acervo para a biblioteca					
000276	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	522	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Assistência Social				33.427	0,09
08 244 2008 1022	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social				26.115	0,07
	Objetivo: Adquirir veículo para a realização das atividades da secretaria, visando melhor atendimento a população					
000289	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	26.115	0,00
08 244 2008 2035	Manutenção da Secretaria de Assistência Social				6.268	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município					
000691	4490.51 99 000 Obras e Instalações			Seguridade	5.223	0,00
000306	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.045	0,00
08 243 2008 2036	Manutenção do Conselho Tutelar				522	0,00
	Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência					
000315	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	522	0,00
08 244 2008 2037	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				522	0,00
	Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.					
000322	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	522	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera		Orçamentária	
							%	
02.080	Secretaria de Infraestrutura						10.846.825	28,29
16 482 1017	1023 Construção e Reconstrução de Moradias Populares						716.512	1,87
	Objetivo: Construir e reconstruir moradias populares na sede do município, como também nas comunidades Vila Capoeira, Santa Maria Gorete e outras conforme demanda do orçamento participativo							
000325	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal		10.446	0,00	
000326	4490.51 99 052	Obras e Instalações		Fiscal		706.066	0,00	
15 451 1017	1024 Aquisição e Desapropriação de Imóveis						20.892	0,05
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios							
000327	4590.61 99 000	Aquisição de Imóveis		Fiscal		20.892	0,00	
15 452 1017	1025 Construção e/ou Ampliação de Cemitério						11.064	0,03
	Objetivo: Construir um cemitério na sede do município e ampliar o que já existe							
000328	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal		11.064	0,00	
17 512 1016	1027 Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários						20.892	0,05
	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades: Santa Maria Gorete, Vila Capoeira entre outras, demanda do orçamento participativo.							
000330	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal		20.892	0,00	
15 451 1017	1028 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana						535.044	1,40
	Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de praças, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, na sede do município, distrito Santa Maria Gorete, conforme demanda do orçamento participativo							
000331	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal		12.744	0,00	
000332	4490.51 99 052	Obras e Instalações		Fiscal		522.300	0,00	
17 512 1013	1029 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água						8.691.072	22,67
	Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população, conforme demanda do orçamento participativo							
000333	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal		52.230	0,00	
000334	4490.51 99 052	Obras e Instalações		Fiscal		8.638.842	0,00	
26 782 1008	1032 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros						537.969	1,40
	Objetivo: Construir passagens molhadas e mataburros nas seguintes localidades: Escondido, Catolé, Raposa, Vila de Capoeira (ligada ao Distrito de Maria Gorete) município de Mãe D'Água - PB, atendendo assim, as necessidades da população residentes na Zona Rural desse Município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.							
000337	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal		15.669	0,00	
000338	4490.51 99 052	Obras e Instalações		Fiscal		522.300	0,00	
23 695 1017	1034 Revitalização de Mercado no Município de Mãe D'Água - PB.						261.150	0,68
	Objetivo: Incentivar a Comercialização na cidade gerando emprego e renda através do alcance do desenvolvimento turístico de forma sustentável.							
000340	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal		5.223	0,00	
000341	4490.51 99 052	Obras e Instalações		Fiscal		255.927	0,00	



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Infraestrutura						10.846.825	28,29
15	122	2013	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura			52.230	0,14
Objetivo: Manter o programa de apoio administrativo da Infraestrutura, inclusive com aquisição de uma moto e outros equipamentos que auxiliem na manutenção e funcionamento da secretaria.								
000703	4490.51	99	000	Obras e Instalações		Fiscal	31.338	0,00
000355	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	20.892	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.090	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				4.355.354	11,36
20 606 1015	1035 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas				145.356	0,38
	Objetivo: Assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio na Serra Velha, Serra de São José, Aleixo e outras comunidades, demanda do orçamento participativo					
000365	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.907	0,00
000366	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	142.449	0,00
25 752 1014	1036 Ampliação da Eletrificação Rural				10.446	0,03
	Objetivo: Incrementar melhoria na eletrificação rural visando melhorar a agricultura irrigada, conforme demanda do orçamento participativo					
000367	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	10.446	0,00
18 544 1013	1037 Construção/Implantação do Sistema de Abastecimento D'Água				188.811	0,49
	Objetivo: Construir barragens subterrâneas, açudes, cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e sítio Olho D'água Seco, Catolé, Escondido, Deserto, III Serrotes, Olho D'água rural e outros, demanda do orçamento participativo					
000368	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	15.669	0,00
000369	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	173.142	0,00
18 542 1012	1038 Construção de Aterro Sanitário				15.669	0,04
	Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano					
000370	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	15.669	0,00
20 608 1015	1039 Aquisição de Patrulha Mecanizada				113.861	0,30
	Objetivo: Fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais					
000371	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.535	0,00
000372	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	101.326	0,00
20 605 1013	1040 Aquisição de um Caro Pipa				261.150	0,68
	Objetivo: Sanar os problemas da carência de água, como também ter o controle de doenças tais como: cólera, febre tifóide, amebíase, esquistossomose, entre outras, e a partir daí emergir em atividades economicamente rentáveis de melhorar a subsistência contribuindo para o índice de população servida por água potável.					
000373	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00
000374	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	255.927	0,00
20 605 1013	1041 Construção de uma Adutora				3.619.539	9,44
	Objetivo: Construção de uma Adutora, localizado no Açude da Capoeira para a Vila Capoeira Distrito de Santa Maria Gorete no município de Mãe D'Água - PB, para que possa viabilizar a concretização desta obra, que é de vital importância para toda região onde a mesma está inserida, com a finalidade de canalizar a água tratada que irá abastecer a população carente.					
000375	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	36.561	0,00
000376	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	3.582.978	0,00
20 122 2014	2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				522	0,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos					
000392	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	522	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer				4.535.193	11,83
23 695 1010	1042 Construção de Praça de Eventos				423.063	1,10
	Objetivo: Constituir um espaço livre urbano, onde as pessoas das mais diferentes classes sociais, etnias e idades se reúnem para aproveitar seus períodos de lazer					
000399	4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal		5.223	0,00
000400	4490.51 99 052	Obras e Instalações	Fiscal		417.840	0,00
27 813 1017	1043 Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis				422.541	1,10
	Objetivo: Construir e ampliar praças, jardins e parques infantis na sede do município, revitalização de canteiros visando proporcionar bem estar nas comunidades Vila Capoeira, Santa Maria Gorete e outras conforme demanda do orçamento participativo					
000401	4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal		9.924	0,00
000402	4490.51 99 052	Obras e Instalações	Fiscal		412.617	0,00
27 812 1024	1044 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva				2.095.468	5,46
	Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município e no distrito de Santa Maria Gorete incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social, demanda do Orçamento Participativo.					
000403	4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal		6.268	0,00
000404	4490.51 99 052	Obras e Instalações	Fiscal		2.089.200	0,00
23 695 1010	1046 Implantação de Infra-Estrutura Turística				1.593.015	4,15
	Objetivo: Implantar a infra-estrutura turística com a construção de pavimentação das vias públicas em diversos bairros do município, construção de uma Praça da Juventude, construção de praças, construção de Portal Turístico na entrada da cidade, visando destacar, valorizar e identificar o município, tendo em vista, que várias cidades do estado possui seus portais de entrada para identificação de cada região, etc.					
000407	4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal		26.115	0,00
000408	4490.51 99 052	Obras e Instalações	Fiscal		1.566.900	0,00
13 122 2010	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer				1.106	0,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer					
000428	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.106	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Administração				3.134	0,01
04	122	2009	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		3.134	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intuito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público						
000443	4490.52	99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.134	0,00

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

48

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.120	Fundo Municipal de Saúde				1.218.311	3,18
10 301 1001	1008 Aquisição de Veículos para a Estratégia Saúde da Família				52.230	0,14
	Objetivo: Adquirir veículo para a estratégia Saúde da Família para conduzir os médicos, enfermeiros, técnicos e transportar pacientes para fora do domicílio.					
000090	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.115	0,00
000336	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.115	0,00
10 301 1003	1047 Aquisição de Unidades Móveis de Saúde				151.467	0,40
	Objetivo: Adquirir unidades móveis de saúde com a finalidade de melhorar o atendimento da população.					
000445	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.669	0,00
000444	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	135.798	0,00
10 301 1020	1048 Construir, Equipar e Ampliar as Unidades Básicas de Saúde				752.112	1,96
	Objetivo: Construir, equipar e ampliar as unidades básicas de saúde, na sede do município e nas comunidades Santa Maria Gorete, Ponteiros, Catolé Garapa e outras, demanda do orçamento participativo					
000448	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	20.892	0,00
000446	4490.51	99 014	Obras e Instalações	Seguridade	417.840	0,00
000704	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	313.380	0,00
10 301 1019	1049 Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos				62.676	0,16
	Objetivo: Adquirir um gabinete odontológico, bem como equipamentos visando melhorar o atendimento à população, conforme demanda no orçamento participativo					
000450	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.446	0,00
000449	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.230	0,00
10 301 1021	1050 Implantação de Polo de Academia da Saúde				148.955	0,39
	Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos de academia de saúde com infraestrutura e equipamentos inclusive, no distrito de Santa Maria Gorete, com quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida, saudáveis.					
000452	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	20.892	0,00
000451	4490.51	99 014	Obras e Instalações	Seguridade	59.542	0,00
000454	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	12.535	0,00
000453	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	55.986	0,00
10 301 1003	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				36.038	0,09
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, programa saúde na escola, entre outros, favorecendo a efetivação do SUS					
000472	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	4.178	0,00
000473	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.338	0,00
000474	4490.92	99 002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	522	0,00
10 301 1007	2049 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				522	0,00
	Objetivo: Manter as atividades dos Agentes Comunitários de saúde, com a finalidade de combater doenças epidemiológicas					
000483	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	522	0,00
10 301 1007	2050 Manutenção da Estratégia Saúde da Família				1.254	0,00
	Objetivo: Manter e ampliar a equipe da Estratégia Saúde da Família, oferecendo melhor qualidade nos atendimentos					
000493	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.254	0,00

48



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Saúde				1.218.311	3,18
10 301 1007 2051	Manutenção da Farmácia Básica				2.089	0,01
	Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município					
000382	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.089	0,00
10 301 1007 2052	Manutenção da Saúde Bucal				5.223	0,01
	Objetivo: Manter as ações Estratégicas da Saúde Bucal, desenvolvendo ações de conscientização sobre a higiene bucal, bem como oferecer melhor qualidade nos serviços odontológicos					
000503	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.223	0,00
10 305 1007 2053	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS				2.089	0,01
	Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS					
000511	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.089	0,00
10 304 1007 2054	Manutenção das Ações Básicas da Vigilância Sanitária				522	0,00
	Objetivo: Contribuir para melhorar a vigilância sanitária do município, desenvolvendo ações em combate as doenças infecto-contagiosas					
000517	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	522	0,00
10 301 1007 2056	Manutenção de Outros Programas do SUS				1.045	0,00
	Objetivo: Manter programas do SUS com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do brasileiro.					
000550	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
10 301 1007 2073	Manutenção da Ações do PMAQ				2.089	0,01
	Objetivo: Induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.					
000696	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.089	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

50

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.130	Fundo Municipal de Assistência Social					1.157.829	3,02
08 244 1005 1051	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins					579.753	1,51
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.						
000551	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	5.223	0,00	
000552	4490.51	99 029	Obras e Instalações	Seguridade	574.530	0,00	
08 244 1009 1052	Implantação de Feira Comunitária no Município					88.243	0,23
	Objetivo: Oferecer condições para agricultores do PAA e das famílias do Programa Bolsa Família dos Grupos de Inclusão Produtiva de comercialização dos seus produtos através da realização da feira, provendo suas necessidades através da renda dessa atividade.						
000556	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	88.243	0,00	
08 306 1009 1053	Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar					428.286	1,12
	Objetivo: Implantar a Unidade de Apoio a Distribuição da Agricultura Familiar para viabilizar o desenvolvimento de projetos de distribuição e comercialização de alimentos da agricultura familiar.						
000559	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	313.380	0,00	
000560	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	114.906	0,00	
08 244 2006 2058	Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS					1.045	0,00
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços, programas e projetos através dos recursos do tersouro municipal, bem como manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa entre outras.						
000579	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00	
08 244 1006 2060	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PBF/ CRAS					1.567	0,00
	Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.						
000600	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.567	0,00	
08 244 1005 2061	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF					1.462	0,00
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.						
000610	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.462	0,00	
08 244 1009 2062	Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar					41.282	0,11
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar de forma a promover uma alimentação saudável, adequada e nutritiva observando os padrões de qualidade e higiene a fim de contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população através de programas, tais como: Fome Zero, Hortas Comunitárias, Banco de Alimentos, PAA- Programa de Aquisição Direta de Alimentos, FeiraComunitária, entre outros.						
000617	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.282	0,00	
08 244 1005 2063	Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais					2.089	0,01
	Objetivo: Atender programas sociais de forma a proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social, para aquisição de material permanente, consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.						
000634	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.089	0,00	



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.130	Fundo Municipal de Assistência Social				1.157.829	3,02
08 363 1006	2065 Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva				10.446	0,03
	Objetivo: Assistir beneficiários dos programas de transferência de renda organizados em grupos, por meio de formação cidadã e desenvolvimento de atividades de inclusão produtiva visando à geração de renda e a melhoria da qualidade de vida de populações em condições de vulnerabilidade social.					
000647	4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.446	0,00
08 244 1005	2066 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/PBF/SUAS				522	0,00
	Objetivo: Proporcionar ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, definindo a oferta qualificada dos serviços e estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros..					
000653	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	522	0,00
08 244 1005	2067 Manutenção do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS				522	0,00
	Objetivo: Capacitar os trabalhadores do SUAS para o aprimoramento de suas competências e habilidades.					
000657	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	522	0,00
08 244 1005	2068 Manutenção de Atividades de Gestão Cofinanciadas do SUAS - IGD/SUAS				2.612	0,01
	Objetivo: Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais e monitoramento do SUAS.					
000661	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.612	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.140	Secretaria de Planejamento e Gestão				1.567	0,00
04	122	2007	2071	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	1.567	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão						
000689	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.567 0,00
Total Geral					28.287.420,00	

 CLAIR LEITÃO M. DINIZ
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7

 INÁCIO MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Sec. de Finanças

 FRANCISCO CIRINO DA
 SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	719.244	1,88
01 031 2001 1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal	20.892	0,05
01 031 2001 1002	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal Objetivo: Equipar a Câmara Municipal	15.669	0,04
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos	598.556	1,56
01 031 2001 2002	Encargos Previdenciários Objetivo: Pagar os encargos previdenciários da Câmara	84.127	0,22
02.010	Gabinete do Prefeito	674.200	1,76
04 122 2002 2003	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito	597.854	1,56
04 122 2002 2004	Contribuições para Entidades Municipalistas Objetivo: Contribuir para FAMUP, CNM, UBAM e outras	1.106	0,00
24 131 2004 2005	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação Objetivo: Manter as atividades da Assessoria de Comunicação	64.729	0,17
04 244 1003 2072	Subvenção Social a Fazenda da Esperança Objetivo: Concede subvenção a Fazenda da Esperança entidade, sem fins lucrativos cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que os mesmos voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício (Lei Municipal Nº 444/2015)	10.511	0,03
02.020	Assessoria Jurídica	83.776	0,22
28 062 0001 0001	Pagamentos de Ações Judiciais Objetivo: Pagamento de ações judiciais	33.636	0,09
04 062 2003 2007	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica Objetivo: Manter as atividades da Assessoria Jurídica, bem como, pagamento de custas processuais	50.140	0,13
02.040	Secretaria de Finanças	900.445	2,35
28 841 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada	2.090	0,01
28 841 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS	261.672	0,68
28 841 0001 0004	Amortização e Encargos com a Dívida do FGTS Objetivo: Pagar encargos ao FGTS	31.860	0,08
28 845 0001 0005	Contribuição ao PASEP Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP	99.237	0,26
28 843 0001 0006	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP	5.745	0,01



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

54

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Finanças	900.445	2,35
04 123 2005 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	499.841	1,30
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população			
02.050	Secretaria de Saúde	5.085.297	13,26
10 302 1020 1003	Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Parto Normal	41.784	0,11
Objetivo: Garantir a contrapartida para reformar e ampliar o atendimento da saúde no município, bem como adquirir equipamentos necessários para atender as necessidades da população, conforme demanda do orçamento participativo			
10 303 1020 1004	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	1.075.938	2,81
Objetivo: Dinamizar o abastecimento d água nas comunidades, através da construção de cisternas e açudes, bem como perfuração e instalação de poços nas comunidades e nos Sítios Escondido, III Serrotes, Olho D Água Seco, Catolé , Escondido, Deserto, Olho D Água, Casa da Pedra, Sítio Vera, Aleixo, Fidelis e outras.			
10 303 1020 1005	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	532.746	1,39
Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária			
10 301 1021 1006	Aquisição de Ambulância	135.798	0,35
Objetivo: Adquirir ambulância visando melhorar o atendimento à população			
10 303 1020 1007	Implantação de Melhorias Habitacionais	522.300	1,36
Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação (taipa), nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.			
10 303 1020 1009	Ações de Saneamento Básico	1.283.676	3,35
Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades: Santa Maria Gorete, Vila Capoeira entre outras, bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.			
10 303 1020 1010	Aquisição de Carro Compactador de Lixo	277.140	0,72
Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo, para qualificar o ambiente urbano, eliminando as presenças dos tradicionais pontos de acúmulo de lixo, no qual fará a rota para apanhar o lixo das casas e colocá-los em lugares corretos para a reciclagem, evitando que espalhem pela cidade.			
10 125 1020 1011	Construção do Prédio do Conselho Municipal de Saúde	31.338	0,08
Objetivo: Construir prédio do Conselho Municipal de Saúde proporcionando um espaço físico adequado para formulação de estratégias no controle de execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.			
10 122 1020 1012	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	36.561	0,10
Objetivo: Construir a sede própria da Secretaria Municipal de Saúde			
10 301 2012 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1.148.016	2,99
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos munícipes			
02.060	Secretaria da Educação	5.384.487	14,04



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

55

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria da Educação		5.384.487	14,04
12 361 1022 1013	Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Unidades Escolares		376.056	0,98
	Objetivo: Construir, reconstruir e /ou ampliar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município			
12 361 1026 1014	Aquisição de Equipamentos para as Escolas do Ensino Fundamental		79.390	0,21
	Objetivo: Adquirir equipamentos e móveis para as escolas de ensino fundamental, favorecendo um melhor funcionamento nos III Serrotes, Casa da Pedra, Pedraria, Escondido, Jatobá, Garapa, Alecrim, Ponteiros e outras comunidades, demanda do oçamento participativo			
12 361 1026 1015	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação		15.669	0,04
	Objetivo: Adquirir veículo para a Secretaria de Educação			
12 361 1027 1016	Aquisição de Transporte Escolar		264.284	0,69
	Objetivo: Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil			
12 361 1022 1017	Reformar e/ou Construir Prédio para Secretaria Municipal de Educação		15.669	0,04
	Objetivo: Reformar e/ou construir prédio para funcionar a Secretaria Municipal de Educação			
12 365 1022 1018	Construção,Reconstrução e Ampliação de Escolas para o Ensino Infantil e Creche		1.070.715	2,79
	Objetivo: Promover a construção, reconstrução e ampliação de escolas para o ensino infantil e creche			
12 361 1029 1019	Construção e Aquisição de Equipamentos de uma Casa de Apoio ao Estudante		57.453	0,15
	Objetivo: Construir uma casa de apoio ao estudante de baixa renda e adquirir equipamentos necessários ao seu funcionamento, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades educacionais			
12 361 1022 1020	Construção do Prédio do Conselho Municipal de Educação - CME		15.669	0,04
	Objetivo: Construir o prédio do Conselho Municipal de educação para melhorias de suas atividades administrativas.			
12 365 1023 1021	Aquisição de Equipamentos para as Escolas do Ensino Infantil		109.683	0,29
	Objetivo: Adquirir equipamentos e móveis para as escolas do ensino infanti.			
12 365 1023 2012	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE		88.790	0,23
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
12 361 1026 2013	Manutenção do FUNDEB - 60% magistério		1.278.895	3,34
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 60% magistério			
12 361 1026 2014	Manutenção do FUNDEB - 40% outros		728.607	1,90
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros			
12 361 1028 2015	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.745	0,01
	Objetivo: Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem			
12 361 1029 2016	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE		7.310	0,02
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - MDE			
12 361 2011 2017	Manutenção da Secretaria de Educação		218.845	0,57
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município			

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

56

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria da Educação		5.384.487	14,04
12 361 1030	2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		35.809	0,09
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo			
12 361 1027	2019 Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL		214.964	0,56
	Objetivo: Manter os transportes escolares assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes			
12 361 1026	2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		335.003	0,87
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE			
12 365 1030	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		8.461	0,02
	Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, de maneira que estas estejam em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.			
12 361 1026	2022 Manutenção do Salário Educação		78.345	0,20
	Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação			
12 361 1029	2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		5.742	0,02
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 40%			
12 361 1029	2024 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		2.610	0,01
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 60%			
12 365 1023	2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		58.078	0,15
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
12 365 1023	2026 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%		161.391	0,42
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
12 365 1030	2027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA		11.804	0,03
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.			
12 362 1027	2028 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO MÉDIO		7.031	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento			
12 365 1027	2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO INFANTIL		1.776	0,00
	Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento			
12 361 1025	2030 Manutenção da Biblioteca Pública		5.222	0,01
	Objetivo: Desenvolver ações que incentivem o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, inclusive com aquisição de novo acervo para a biblioteca			
12 366 1030	2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		2.277	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da merenda escolar para jovens e adultos.			
12 366 1029	2032 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado		12.536	0,03
	Objetivo: Contribuir para a redução das desigualdades educacionais por meio da participação de todos os			



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria da Educação cidadãos em políticas públicas que assegurem a ampliação do acesso à educação.	5.384.487	14,04
23 695 1010 2033	Implantação do Projeto de Educação para o Turismo no Município de Mãe D'água-PB. Objetivo: Estabelecer uma reflexão entre o turismo e a educação, o mesmo trará como foco, capacitação para alunos de toda a rede de ensino fundamental e médio, com relação direta com o turismo local, incluindo a zona urbana e a zona rural. A experiência dos estudantes pode evidenciar uma relação de ensino aprendizagem, tais contatos devem ainda pontuar limites e mediações possíveis no campo da educação e do turismo conforme abordagens dentro da temática.	109.614	0,29
12 306 1030 2034	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial	1.044	0,00
02.070	Secretaria de Assistência Social	538.071	1,40
08 244 2008 1022	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social Objetivo: Adquirir veículo para a realização das atividades da secretaria, visando melhor atendimento a população	26.115	0,07
08 244 2008 2035	Manutenção da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município	373.862	0,98
08 243 2008 2036	Manutenção do Conselho Tutelar Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência	62.362	0,16
08 244 2008 2037	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.	4.177	0,01
08 244 1018 2038	Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituída em Lei Municipal Objetivo: Assistir as pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, próteses, cestas básicas, auxílio maternidade, auxílio funeral, auxílio emergencial (alimentação, vestuário, moradia em casos de calamidade pública) e outras.	52.230	0,14
08 244 1005 2057	Transição para Benefícios Eventuais Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	6.268	0,02
08 243 2006 2069	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.267	0,02
08 241 2006 2070	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	6.790	0,02
02.080	Secretaria de Infraestrutura	11.989.473	31,27
16 482 1017 1023	Construção e Reconstrução de Moradias Populares Objetivo: Construir e reconstruir moradias populares na sede do município, como também nas comunidades Vila Capoeira, Santa Maria Gorete e outras conforme demanda do orçamento participativo	716.512	1,87



Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

58

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Infraestrutura	11.989.473	31,27
15 451 1017 1024	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.892	0,05
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios			
15 452 1017 1025	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	11.064	0,03
Objetivo: Construir um cemitério na sede do município e ampliar o que já existe			
17 512 1016 1027	Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários	20.892	0,05
Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades: Santa Maria Gorete, Vila Capoeira entre outras, demanda do orçamento participativo.			
15 451 1017 1028	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	535.044	1,40
Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de praças, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, na sede do município, distrito Santa Maria Gorete, conforme demanda do orçamento participativo			
17 512 1013 1029	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	8.691.072	22,67
Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população, conforme demanda do orçamento participativo			
26 782 1008 1032	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros	537.969	1,40
Objetivo: Construir passagens molhadas e mataburros nas seguintes localidades: Escondido, Catolé, Raposa, Vila de Capoeira (ligada ao Distrito de Maria Gorete) município de Mãe D'Água - PB, atendendo assim, as necessidades da população residentes na Zona Rural desse Município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.			
23 695 1017 1034	Revitalização de Mercado no Município de Mãe D'Água - PB.	261.150	0,68
Objetivo: Incentivar a Comercialização na cidade gerando emprego e renda através do alcance do desenvolvimento turístico de forma sustentável.			
15 122 2013 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.158.213	3,02
Objetivo: Manter o programa de apoio administrativo da Infraestrutura, inclusive com aquisição de uma moto e outros equipamentos que auxiliem na manutenção e funcionamento da secretaria.			
26 782 1008 2040	Recuperação de Estradas Vicinais	36.665	0,10
Objetivo: Recuperar estradas vicinais que dar acesso a comunidade Porteiras e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.			
02.090	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	4.782.595	12,47
20 606 1015 1035	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	145.356	0,38
Objetivo: Assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio na Serra Velha, Serra de São José, Aleixo e outras comunidades, demanda do orçamento participativo			
25 752 1014 1036	Ampliação da Eletrificação Rural	10.446	0,03
Objetivo: Incrementar melhoria na eletrificação rural visando melhorar a agricultura irrigada, conforme demanda do orçamento participativo			
18 544 1013 1037	Construção/Implantação do Sistema de Abastecimento D'Água	188.811	0,49
Objetivo: Construir barragens subterrâneas, açudes, cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e sítio Olho D'água Seco, Catolé, Escondido, Deserto, III Serrotes, Olho D'água rural e outros, demanda do orçamento participativo			



Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

59

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	4.782.595	12,47
18 542 1012 1038	Construção de Aterro Sanitário	15.669	0,04
	Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano		
20 608 1015 1039	Aquisição de Patrulha Mecanizada	113.861	0,30
	Objetivo: Fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais		
20 605 1013 1040	Aquisição de um Caro Pipa	261.150	0,68
	Objetivo: Sanar os problemas da carência de água, como também ter o controle de doenças tais como: cólera, febre tifóide, amebíase, esquistossomose, entre outras, e a partir daí emergir em atividades economicamente rentáveis de melhorar a subsistência contribuindo para o índice de população servida por água potável.		
20 605 1013 1041	Construção de uma Adutora	3.619.539	9,44
	Objetivo: Construção de uma Adutora, localizado no Açude da Capoeira para a Vila Capoeira Distrito de Santa Maria Gorete no município de Mãe D'Água - PB, para que possa viabilizar a concretização desta obra, que é de vital importância para toda região onde a mesma está inserida, com a finalidade de canalizar a água tratada que irá abastecer a população carente.		
20 122 2014 2042	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	397.470	1,04
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos		
20 606 1015 2043	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	22.981	0,06
	Objetivo: Contribuir ao fundo seguro safra		
20 244 1015 2044	Apoio às Associações Rurais	7.312	0,02
	Objetivo: Apoiar as Associações Rurais do município.		
02.100	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	4.716.953	12,30
23 695 1010 1042	Construção de Praça de Eventos	423.063	1,10
	Objetivo: Constituir um espaço livre urbano, onde as pessoas das mais diferentes classes sociais, etnias e idades se reúnem para aproveitar seus períodos de lazer		
27 813 1017 1043	Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis	422.541	1,10
	Objetivo: Construir e ampliar praças, jardins e parques infantis na sede do município, revitalização de canteiros visando proporcionar bem estar nas comunidades Vila Capoeira, Santa Maria Gorete e outras conforme demanda do orçamento participativo		
27 812 1024 1044	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva	2.095.468	5,46
	Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município e no distrito de Santa Maria Gorete incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social, demanda do Orçamento Participativo.		
23 695 1010 1046	Implantação de Infra-Estrutura Turística	1.593.015	4,15
	Objetivo: Implantar a infra-estrutura turística com a construção de pavimentação das vias públicas em diversos bairros do município, construção de uma Praça da Juventude, construção de praças, construção de Portal Turístico na entrada da cidade, visando destacar, valorizar e identificar o município, tendo em vista, que várias cidades do estado possui seus portais de entrada para identificação de cada região, etc.		

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

60

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	4.716.953	12,30
23 695 1010	2045 Promoção de Festas Regionais	53.275	0,14
Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura popular do município tais como: festas juninas, carnaval e outros eventos tradicionais do município, como forma de divulgar o potencial turístico da região			
13 122 2010	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	129.591	0,34
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer			
02.110	Secretaria de Administração	324.454	0,85
04 122 2009	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	324.454	0,85
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intuito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público			
02.120	Fundo Municipal de Saúde	2.550.214	6,65
10 301 1001	1008 Aquisição de Veículos para a Estratégia Saúde da Família	52.230	0,14
Objetivo: Adquirir veículo para a estratégia Saúde da Família para conduzir os médicos, enfermeiros, técnicos e transportar pacientes para fora do domicílio.			
10 301 1003	1047 Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	151.467	0,40
Objetivo: Adquirir unidades móveis de saúde com a finalidade de melhorar o atendimento da população.			
10 301 1020	1048 Construir, Equipar e Ampliar as Unidades Básicas de Saúde	752.112	1,96
Objetivo: Construir, equipar e ampliar as unidades básicas de saúde, na sede do município e nas comunidades Santa Maria Gorete, Ponteiros, Catolé Garapa e outras, demanda do orçamento participativo			
10 301 1019	1049 Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos	62.676	0,16
Objetivo: Adquirir um gabinete odontológico, bem como equipamentos visando melhorar o atendimento à população, conforme demanda no orçamento participativo			
10 301 1021	1050 Implantação de Polo de Academia da Saúde	148.955	0,39
Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos de academia de saúde com infraestrutura e equipamentos inclusive, no distrito de Santa Maria Gorete, com quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida, saudáveis.			
10 301 1003	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	272.115	0,71
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, programa saúde na escola, entre outros, favorecendo a efetivação do SUS			
10 301 1007	2049 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	166.092	0,43
Objetivo: Manter as atividades dos Agentes Comunitários de saúde, com a finalidade de combater doenças epidemiológicas			
10 301 1007	2050 Manutenção da Estratégia Saúde da Família	391.411	1,02
Objetivo: Manter e ampliar a equipe da Estratégia Saúde da Família, oferecendo melhor qualidade nos atendimentos			
10 301 1007	2051 Manutenção da Farmácia Básica	57.182	0,15
Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município			



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

61

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Saúde	2.550.214	6,65
10 301 1007 2052	Manutenção da Saúde Bucal	133.709	0,35
	Objetivo: Manter as ações Estratégicas da Saúde Bucal, desenvolvendo ações de conscientização sobre a higiene bucal, bem como oferecer melhor qualidade nos serviços odontológicos		
10 305 1007 2053	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	109.056	0,28
	Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		
10 304 1007 2054	Manutenção das Ações Básicas da Vigilância Sanitária	13.580	0,04
	Objetivo: Contribuir para melhorar a vigilância sanitária do município, desenvolvendo ações em combate as doenças infecto-contagiosas		
10 302 1007 2055	Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	21.936	0,06
	Objetivo: Manter a Gestão Plena de Média e Alta Complexidade, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como, manter a Rede Cegonha entre outras ações.		
10 301 1007 2056	Manutenção de Outros Programas do SUS	52.228	0,14
	Objetivo: Manter programas do SUS com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do brasileiro.		
10 301 1007 2073	Manutenção da Ações do PMAQ	165.465	0,43
	Objetivo: Induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.		
02.130	Fundo Municipal de Assistência Social	1.924.963	5,02
08 244 1005 1051	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins	579.753	1,51
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1009 1052	Implantação de Feira Comunitária no Município	112.614	0,29
	Objetivo: Oferecer condições para agricultores do PAA e das famílias do Programa Bolsa Família dos Grupos de Inclusão Produtiva de comercialização dos seus produtos através da realização da feira, provendo suas necessidades através da renda dessa atividade.		
08 306 1009 1053	Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	480.516	1,25
	Objetivo: Implantar a Unidade de Apoio a Distribuição da Agricultura Familiar para viabilizar o desenvolvimento de projetos de distribuição e comercialização de alimentos da agricultura familiar.		
08 244 2006 2058	Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	141.019	0,37
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços, programas e projetos através dos recursos do tersouro municipal, bem como manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa entre outras.		
08 244 1005 2059	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	112.816	0,29
	Objetivo: Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social (atender crianças de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos, de 15 a 17 anos e idosos)		



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

62

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.130	Fundo Municipal de Assistência Social		1.924.963	5,02
08 244 1006 2060	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PBF/ CRAS		112.817	0,29
	Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.			
08 244 1005 2061	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF		28.204	0,07
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
08 244 1009 2062	Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar		148.833	0,39
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar de forma a promover uma alimentação saudável, adequada e nutritiva observando os padrões de qualidade e higiene a fim de contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população através de programas, tais como: Fome Zero, Hortas Comunitárias, Banco de Alimentos, PAA- Programa de Aquisição Direta de Alimentos, FeiraComunitária, entre outros.			
08 244 1005 2063	Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais		52.749	0,14
	Objetivo: Atender programas sociais de forma a proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social, para aquisição de material permanente, consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.			
08 244 1002 2064	Manut.do Serv.de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos-PAEFI-CREAS/PSE		81.477	0,21
	Objetivo: Atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.			
08 363 1006 2065	Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva		52.230	0,14
	Objetivo: Assistir beneficiários dos programas de transferência de renda organizados em grupos, por meio de formação cidadã e desenvolvimento de atividades de inclusão produtiva visando à geração de renda e a melhoria da qualidade de vida de populações em condições de vulnerabilidade social.			
08 244 1005 2066	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/PBF/SUAS		3.132	0,01
	Objetivo: Proporcionar ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, definindo a oferta qualificada dos serviços e estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros..			
08 244 1005 2067	Manutenção do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS		2.088	0,01
	Objetivo: Capacitar os trabalhadores do SUAS para o aprimoramento de suas competências e habilidades.			
08 244 1005 2068	Manutenção de Atividades de Gestão Cofinanciadas do SUAS - IGD/SUAS		16.715	0,04
	Objetivo: Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais e monitoramento do SUAS.			
02.140	Secretaria de Planejamento e Gestão		107.908	0,28
04 122 2007 2071	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão		107.908	0,28
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão			
09.999	Reserva de Contingência		93.561	0,24
99 999 9999 9001	Reserva de Contingência		93.561	0,24
	Objetivo: Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita			



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

63

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

Total Geral 39.875.641

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de **2018** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2018**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2018 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Mãe D'Água, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2018** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2014 a 2016**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2018 de 4,46%**

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2018 e 2019** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2017 a 2020** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2017 – 5,92%
2018 – 4,46%
2019 - 4,46%
2020 – 4,46%



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2018

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Calamidade pública resultante de enchentes	250.000	aluguel social, distribuição de cestas básicas e reconstrução de moradias	250.000
Calamidade Pública decorrente da seca	250.000	Distribuição de cestas básicas e carro pipa	250.000
TOTAL	500.000	TOTAL	500.000

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2018**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

MENSAGEM Nº 01 /2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de **2018** conforme o disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. elaboração da LOA; estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
- IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
- X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

- XI. disposições relativas à dívida pública;
- XII. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- XIII. as disposições gerais.

É importante ressaltar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Para o estabelecimento do Anexo de Metas e Prioridades, serão tomadas por base as ações estabelecidas no Plano Plurianual para o período de **2018-2021**

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares, saliento também que este projeto demonstra a transparência necessária e devida que o Poder Executivo vem aplicando ao trato dos desprovidos recursos deste Município.

Portanto, ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente apreciados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAR, DISCUTIR E DEFINIR AS DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas, no Auditório Professora Lucinda de Souza Justo, situado à Rua Pedro Nunes Trindade, atendendo solicitação do Gestor Pública Municipal o Senhor Francisco Cirino da Silva, realizou-se uma Audiência Pública que contou com a presença de diversos segmentos da Sociedade Civil, membros do Poder Público Municipal e a Comissão de Orçamento Participativo, conforme freqüência em anexo, objetivando discutir e definir Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017. Coordenando os trabalhos a Senhorita Cledilma Cordeiro de Souza, Assessora de Comunicação, que abriu a Audiência Pública dando boas vindas aos presentes e compondo a mesa que após formada ficou assim constituída: Prefeito Constitucional Francisco Cirino da Silva, Lúcia Nunes da Silva e Silva Secretária Municipal de Assistência Social, Clair leitão Assessoria e Contabilidade, Claudia Leitão Palestrante, Valdemir Ferreira Campos- Presidente da Câmara Casa Carmita Dantas, Luciano de Figueiredo Sá – Assessor Jurídico e Antônio Almeida, Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Seguindo com a sessão foram executados os hinos do Município e Nacional. Facultando a palavra fez uso da mesma o Senhor Francisco Cirino da Silva – Prefeito Constitucional que abriu a Audiência dando boas vindas aos presentes e agradecendo a presença de todos. Seguindo com as falas o Pastor Antônio Almeida a construção de uma Aduora para beneficiar os munícipes, a seguir a Contadora Clair Leitão, fez uma breve explanação sobre o Orçamento e os benefícios da Audiência Pública. Prosseguindo a palestrante psicóloga e Assistente Social Claudia Leitão do Escritório de Contabilidade Clair & Leitão Contabilidade Pública, que após saudar os presentes, agradeceu a presença de todos em seguida explicou que conforme preceitua o artigo 48, parágrafo único da Lei Federal 101/00 onde serão debatidas revisões das diretrizes, objetivos e metas da administração pública traçadas no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias

para o exercício de 2017 da Administração Direta e indireta. A Audiência Pública objetiva direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias de sua administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e endividamento do município, vinculando, dessa forma, os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas. A uniformização da estrutura do planejamento é imprescindível para a informatização dos dados estruturados do planejamento e da execução das ações governamentais, pois possibilitará um melhor acompanhamento no desenvolvimento e na avaliação dos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos, possibilitando uma melhor transparência da administração pública. Quanto aos programas cujo desenvolvimento se restrinja a um único exercício, serão contemplados, exclusivamente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA. Vale à pena ressaltar que o plano deve ser feito o mais próximo da realidade possível, pois somente dessa forma será possível fazer o acompanhamento à avaliação dos resultados, visando o atingir as metas previstas, destacou Claudia. Na oportunidade foi discutido a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício 2017 da Administração Municipal de Mãe D'Água. É preciso lembrar a todos que o que foi apresentado e discutido são prioridades eleitas pela população na LDO 2017 ao tempo que serve de base para a Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício, bem como ações necessárias para melhorar a qualidade de vida de todos os munícipes, na ocasião o Senhor Prefeito reforça que é de suma importância à participação de todos, para que possa ser definida as prioridades de investimento em 2017. Após ampla explanação feita por Claudia Leitão, houve um intervalo para o lanche. A seguir foram aprovadas as prioridades, ficando assim definidas: Abastecimento D'Água, Geração de Emprego e Renda e Saúde. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, a presente Audiência Pública foi encerrada e para constar foi lavrada esta Ata que será assinada por todos os presentes.

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES



- 01-Abastecimento D`Água;
- 02- Geração de Emprego e Renda;
- 03-Saúde;
- 04-Estradas e Rodagens;
- 05-Política para criança e adolescente;
- 06-Saneamento básico;
- 07-Cultura;
- 08-Esporte;
- 09-Cultura;
- 10-Agricultura;
- 11-Turismo;
- 12-Habitação;
- 13-Segurança Pública;
- 14-Artesanato;
- 15-Meio Ambiente;
- 16-Política para as mulheres;

01-Assistência Social

- 1-Capacitação continuada para profissionais da área social;
- 2-Criação de um Centro de Geração de Emprego e Renda;
- 3-Criação de um programa de distribuição de cestas básicas, destinado às famílias com renda mínima;
- 4-Implantação de Casas de Apoio em patos e João Pessoa;
- 5-Implantação do Plano Mãe D`Água sem miséria(direcionado à Zona Rural)
- 6-Política de Assistência destinada às mulheres: idosos, pessoas com deficiências e gestantes;
- 7-Programa de Incentivo ao setor informá – Economia solidária
- 8-Reestruturação do Conselho Tutelar;

02-Agricultura e Pecuária

- 01-Aquisição de um trator de Esteiras;
- 02-Criação de Cooperativa do produtor;

- 03-Programa de controle da Febre Aftosa e raiva bovina, através da distribuição gratuita de vacinas;
- 04-Programa de Corte de Terra gratuito
- 05- Programa de formação de reservas hídricas(construção de pequenos açudes, construção de poços amazônicos, perfuração de poços artesianos e construção de barragens subterrâneas;
- 06-Programa de manutenção; conservação e construção de novas estradas vicinais na zona rural;
- 07-Programa “leite Escolar” compra do leite da cooperativa do produtor para fornecimento às escolas municipais.

03-Cultura e lazer

- 01- dar visibilidade às festas locais(João Pedro, Dia da Criação, Emancipação política da cidade);
- 02-Criar calendário de datas comemorativas municipais;
- 03-Incentivar a cultura local, resgatando as quadrilhas e musicalidade através da Filarmônica Municipal e das fanfarras nas escolas do município.

04-Educação

- 01- Capacitação de todo corpo docente para receber alunos com necessidades especiais;
 - 02-Criação de um Fundo, para custear bolsas de estudos para os jovens de baixa renda do nosso município;
 - 03-Cria subsídios para que o professor possa elaborar Projetos que estimulem os alunos no processo ensino-aprendizagem;
 - 04-Dar condição de recebimento dos alunos com necessidades especiais dentro do ensino regular;
 - 05-Formação contínua de toda equipe docente, através de cursos, minicursos, palestras e congressos;
 - 06-Implantação da Escola Integral (através do Programa Mais Educação);
 - 07-Implantação do projeto “Brincando com o Esporte”.
 - 08-Implantação do Programa de reforço escolar direcionado aos alunos com deficiência do aprendizado;
 - 09-Melhorar a qualidade da merenda Escolar;
 - 10-Programa Jovem do Futuro;
- Reforma da Escola Nabor Wanderley em Santa Maria Gorete.

05-Esporte

- 01-Criação de bolsa de incentivo para atletas que queiram participar de campeonatos em outras localidades;
- 02-Elaborar um projeto para melhorar as condições do gramado do Campos de Futebol;
- 03-Incentivar aos jovens oferecendo a infra estrutura básica necessária, com profissionais qualificados, a participarem de campeonatos inter municipais;
- 04-Incentivar o futebol de várzea, tanto na sede como nas comunidades do distrito e da zona rural;
- 05-Inclusão dos times de futebol (Sede; Santa Maria Gorete, Vila Capoeira e demais zona rural) em competições locais e Intermunicipais;

06-Habitação

- 01-Construção de novas casas populares (Programa Minha Casa Minha Vida)
- 02-Eradicação das casas de taipas em toda zona rural.

07-Infraestrutura

- 01-Conservação do calçamento de todas as ruas da cidade;
- 02-Construção de uma caixa d`água em posição estratégica no sítio Cariri, para melhor distribui água em toda comunidade;
- 03-Construção de uma praça na rua José Maria da Silveira;
- 04-Construção de uma creche modelo em Santa Maria Gorete;
- 05-Criação de infra estrutura básica para os novos loteamentos (calçamento e saneamento básico);
- 06- Construção de uma Praça em Santa Maria Gorete;
- 07-Pavimentação da Rua José Maria da Silveira;
- 08-Reforma e ampliação da Escola Nabor Wanderley, em Santa Maria Gorete.

08- Lixo

- 01-Aquisição de um caminhão apropriado para coleta de lixo;
- 02-Criação de aterros sanitários (Sede e Santa Maria Gorete).

09-Saúde

- 01- Aquisição de novas ambulâncias;
- 02-Criação da Unidade Básica de Saúde Itinerante (Unidade Móvel);
- 03-Diminuir a distância entre o paciente e o atendimento;
- 04-Implantação de uma base do Samu na Sede do Município;

05-Implantação do Sistema de Telemedicina, através de uma parceria com o samu Regional de Patos;

06-Implantar o Programa “Saúde Itinerante” (uma vez por mês uma equipe técnica de saúde irá atender em uma comunidade diferente;

07-Implantar o programa saúde na Praça, levar atividades físicas gratuitas para as praças da Sede e de Santa Maria Gorete;

08-Implantar o sistema de médico plantonista nos finais de semana;

09-Programa de Reforço Alimentar infantil (parceria com a pastoral da criança)

10-Tecnologia

01- Criar centros de acesso a Internet gratuitos (sede do município; Santa Maria Gorete e Vila Capoeira);

02- Instalar laboratório de informática em todas as escolas municipais e que todos os alunos possam usar esta ferramenta de trabalho.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO







LISTA DE PRESENÇA



PREFEITURA DE
MAE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Sua participação
transforma.**



OP
ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO

LISTA DE PRESENÇA

HORA: 09h00

DATA: 11 / 04 / 2017

LOCAL: AUDITÓRIO: PROFESSORA LUCINDA DE SOUZA JUSTO

Nº	NOME	LOCAL	ENTIDADE
52	<i>Handson de laicidade, herança de Jesus Teixeira</i>	<i>Mãe D'Água</i>	<i>Secretaria de Saúde</i>
53	<i>Gláucia da Silva Barbosa</i>	<i>Mãe D'Água</i>	<i>Secretaria Executiva da Saúde</i>
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro
CEP: 53.740-000, Mãe d'Água - PB
Fone: 83 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



PREFETURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Sua participação
transforma.**



OP
ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO

LISTA DE PRESENÇA

HORA: 09h00

DATA: 11 / 04 / 2017

LOCAL: AUDITÓRIO: PROFESSORA LUCINDA DE SOUZA JUSTO

Nº	NOME	LOCAL	ENTIDADE
35	Amândia de FONSECA	MÃE D'ÁGUA	CONSELHO TUTELAR.
36	Sabrina Amancio de Moraes KATO	MÃE D'ÁGUA	INSTITUTOR XAPEZ
37	Luciana de Aquino da S. S.	MÃE D'ÁGUA	ASSESSORIA JURÍDICA
38	YATYARI NUNES LUCIA	MÃE D'ÁGUA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
39	Luciana de Fátima N. Nunes	Mãe d'Água	Sec. Executiva Administrativa
40	Amélia Lourença dos Santos	Mãe d'Água	Sec. Coordenadoria de RH
41	Robelle de Jesus de Oliveira	Mãe D'Água	Director de Dep. Financas
42	Andrielle mandiana mamade	Mãe D'Água	Coordenadora de empresas
43	Log Wilma A. Di Sai	MPE D'ÁGUA	GABINETE (PREFEITURA)
44	Carolina Micheli das Neves	Mãe D'Água	EMEF Manoel Nunes Trindade
45	RODRIGO ALVES MONTEIRO	MÃE D'ÁGUA	SEC. AGRICULTURA
46	Leidete Lopes Pereira	Mãe d'Água	Unidade
47	Adriana Substancia de Siqueira		
48	Quilha Lopes Pereira		
49	Luciana Edilaine dos Santos	Mãe D'Água	Sec. de Educação
50	Thayane de Jesus	Mãe D'Água	Sec. de Planejamento Gestor
51	Carla Pereira	Mãe D'Água	Prefeitura

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro
CEP: 55.740-000 Mãe d'Água - PB
Fone: 83 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sua participação
transforma.



OP
ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO

LISTA DE PRESENÇA

HORA: 09h00

DATA: 11 / 04 / 2017

LOCAL: AUDITÓRIO: PROFESSORA LUCINDA DE SOUZA JUSTO

Nº	NOME	LOCAL	ENTIDADE
18	PR. Antônio G. Almeida	IGREJA ASSEMBLEIA D. D.	
19	Academir F. L. Costa	Mãe d'Água	Vereador
20	Alquim Sobrinho Rodrigues	Mãe d'Água	Motocultor
21	Adacir Mourão de Oliveira	Mãe d'Água	SEC = FINANÇAS
22	Flávia Batista de Moura	Mãe d'Água	Gabinete
23	Erasminda Silva de Souza	Mãe d'Água	Coord. Centro Social
24	Lucimete de S. Cambaím	Mãe d'Água	Diretora Creche
25	Helênia Araújo Soares	Mãe d'Água	Diretora EMEF Edivaldo Júnior
26	Wani Cruz Gomes da S. Paes	Mãe d'Água	Secretaria AS
27	Wagner de S. Paes	Mãe d'Água	Secretaria de Educação
28	Luciene Rodrigues da Silva	Mãe d'Água	Conselho Tutelar
29	Gráziela N. S. Silva	Mãe d'Água	SECRETARIA DE INTERMUNICÍPIO
30	Luiz Gonzaga F. Muniz	Mãe d'Água	Finanças
31	Walmir de L. Soares	Mãe d'Água	INTERESTADUAL
32	Robson Rodrigues de Souza	Mãe d'Água	CHEFE DE GABINETE
33	Roberto Hilário da Silva	Mãe d'Água	Vereador
34	Leandro Cravo da Silva	Mãe d'Água	PREFEITO

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro
CEP: 56.740-000 Mãe d'Água - PB
Fone: 83 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sua participação
transforma.



OP
ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO

LISTA DE PRESENÇA

HORA: 09h00

DATA: 11 / 04 / 2017

LOCAL: AUDITÓRIO: PROFESSORA LUCINDA DE SOUZA JUSTO

Nº	NOME	LOCAL	ENTIDADE
01	Kenlla Araújo Soares	Mãe D'Água	CRAS
02	Andriely Silva dos Santos	Mãe D'Água	CRAS
03	Forallt de Souza Carneim	Mãe D'Água	Bolsa Familiar
04	Edvani Augusto Soares de Oliveira	Mãe D'Água	Rede de Apoio para Mulheres
05	Giulio Felix de Silva Santos	Mãe D'Água	CRAS
06	Cicera Estimar dos Santos	Mãe D'Água	Grup. Cristo Salva
07	Jaqueline dos Santos R. Firmino	Mãe D'Água	CREAS
08	Marina Vieira Trigueiro	Mãe D'Água	Grupos
09	Sônia Alves Brito	Mãe D'Água	S. M. Assistência Social
10	José Binardo da Silva Oliveira	Mãe D'Água	S. M. de Cultura
11	Evandro Everson Soares	Mãe D'Água	União
12	Renany Lombardi Nunes	Mãe D'Água	Conselho Tutelar
13	Chelyne C. de S. Monteiro	Mãe D'Água	Conselho Tutelar
14	Thayla	" "	Sec. de Saúde
15	Rosane Beatriz de Paiva Monteiro	Mãe D'Água	Associação Civil
16	Anderson Gomes dos Santos	Mãe D'Água	SEC. DE AGRICULTURA
17	André Wilker Lucena Oliveira	Mãe D'Água	Câmara Municipal

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro
CEP: 58.740-000 Mãe d'Água - PB
Fone: 83 3426-1000
www.maedagua.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2017 às 15:01:59 foi protocolizado o documento sob o N° 34688/17 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 11/05/2017

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	bac7cc76e8a02a351f9c28e90c3f3e1c
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	15467aa83ee0b36f09e9496cfc177d3b
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	469e00b5a498e49a5eac69e0ab7ab8a7
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	3864391d9039d42a4ff112969b1b91c8
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	a59ff29f91691a218bcd24d903f2319f

João Pessoa, 31 de Maio de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DIAGM VIII

Documento TC	34688/17	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'AGUA	
Responsável	Sr. Francisco Cirino da Silva	
Exercício	2018	
Objeto Exame	LDO 2018	Lei nº 468/2017, de 10/05/2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Fls. 71/86
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art . 2º ao Art. 4º
3 - Orienta elaboração LOA - 2018?	SIM	Art. 5º ao Art. 17º
4 - Dispõe sobre alteração legislação tributária?	SIM	Art. 24º e Art. 25º
5 - Trata de operações de fomento?	NÃO	-
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Art. 27º
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º, Inc. VII, b, Inc. Inc. IX e Inc. X, a, b e c.
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 29º
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	NÃO	-
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 12º
11 - Contém anexo de metas fiscais?	SIM	Fls. 25/66



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DIAGM VIII

11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?	SIM	-
11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM	Fls. 66
12 – Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)?	NÃO	Houve incremento na proposta da receita de 193,78% e na despesa de 225,29%
12.1 - Receita	NÃO	
12.2 - Despesa	NÃO	

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais?	SIM	Fls. 67/68
13.1- Anexo segue modelo STN?	SIM	Fls. 67/68
13.2- Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes?	NÃO	Fls. 67/68
13.3 Medidas indicadas são suficientes?	NÃO	Fls. 67/68
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	SIM	Art. 33º
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 9º e Art. 24º
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Art. 13
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	Não se aplica	-



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DIAGM VIII

Conclusão:

- () A LDO não foi encaminhada no prazo previsto pela RN-TC 07/2004 c/c a RN-TC-05/2006.
- (X) A LDO tem o conteúdo mínimo exigido itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 11.1, 11.2, 13, 13.1, 14, 15 e 16;
- (X) Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: 5, 9, 12, 12.1, 12.2, 13.2 e 13.3;
- () A LDO não é compatível com o PPA;
- (X) As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2018 não guardam coerência com as realizadas em 2016 pelas razões seguintes:

Segundo registros no SAGRES, em 2016, a receita executada do município foi da ordem de **R\$ 13.573.523,96**, enquanto se projeta para 2018, **R\$ 39.875.641,00**, crescimento da ordem de **193,78%**, pouco provável de ocorrer no atual cenário.

Sugestão

“Recomenda-se ao Relator a emissão de alerta ao atual Gestor para que, quando da elaboração da LDO/2019, atente para as conclusões registradas neste relatório, sem prejuízo da observância das demais normas que regulamentam a matéria.”

É o Relatório.

Assinado em 11 de Dezembro de 2017



José Pinheiro de Lima
Mat. 3675777
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 11 de Dezembro de 2017



Ricardo José Bandeira da Silva
Mat. 3700518
CHEFE DE DIVISÃO